

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
devidamente autorizado a alterar o item II,
Art. 2º da Lei Municipal nº 983/87, de 25 de no-
vembro de 1987, (Lei do Orçamento) que terá a
seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado
a realizar:

II - Abertura de Créditos Suplementares,
até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa
fiscalizada.

Art. 2º - O demais itens da lei acima men-
cionada permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 31 de Outubro de 1988.

~~Benedito Enedino Magalhães~~
~~Benedito Enedino Magalhães~~
~~Prefeito Municipal.~~

Dei nº 1027/88 - de 31 de Outubro de 1988

Autoriza o Executivo Municipal

Conceder Gratificação a Se
vidor do Cartório Eleitoral
Local.

O Prefeito Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal
aprovar e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal c
vidamente autorizado a conceder à servidora
Cartório Eleitoral do Município, Gratificação
de função mensal, no exercício de suas ativi
des.

Art. 2º - A Gratificação referida no
artigo anterior, será concedida, mensalme
as servidor daquele Cartório, durante os mes
de setembro, outubro e novembro do corrente
exercício, no valor fixo de Cr\$ 20.000,00 (vinte m
cruzados) mensais.

Art. 3º - As despesas provenientes da p
rente concessão serão inseridas na program
ação orçamentária municipal em vigor e sal
dadas com recursos próprios do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor n
data de sua publicação, retroagindo seus ef
tos à 1º.09.88, revogando-se as disposições em
contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 31 de Outubro de 1988

I era L. E. m.
Benedito Onídas Miqui
Prefeito Municipal.

Lei nº 1028/88 - de 07 de Dezembro de 1988.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 1989.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em C\$ 4.900.000,00 (quatro bilhões e novecentos milhões de cruzados).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - Operações de Créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada para atender a insuficiência de Caixa;

II - Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

III - Promover as alterações e classificações